



**EDITAL 002/2015 - COPESE**  
**RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR CURSO DE LETRAS: LIBRAS 2015**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, no uso de suas atribuições e tendo em vista a dificuldade dos CANDIDATOS SURDOS de conseguir os documentos médicos comprobatórios exigidos (em conformidade com o edital de abertura), torna público pelo presente Edital, **a retificação do item 6 e prorrogação do prazo final para entrega dos documentos médicos referentes à comprovação para concorrer às vagas destinadas aos candidatos surdos** do Processo Seletivo Vestibular do Curso de Letras: Libras 2015, objeto do edital de abertura nº 001/2015 de 15 de janeiro de 2015, de acordo com os termos a seguir.

**1. DA RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

1.1. O **item 6** do edital de abertura nº 001/2015 de 15 de janeiro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

**6. DOS CANDIDATOS SURDOS**

6.1. O candidato surdo ou deficiente auditivo que fizer a opção pelas vagas destinadas a CANDIDATOS SURDOS terá automaticamente o enunciado da prova de redação projetado em Libras, direito a tempo adicional e à correção diferenciada.

6.2. Para concorrer a uma vaga destinada a CANDIDATO SURDO, o candidato deverá:

a) selecionar esta opção no ato da inscrição;

b) entregar **laudo médico do otorrinolaringologista** original (ou cópia autenticada em cartório), o **exame audiométrico** original (ou cópia autenticada em cartório) e uma **cópia simples legível do documento de identidade**, até o dia **09 de março de 2015**, pessoalmente ou por terceiros, de 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábados, domingos e feriados), na COPESE, *ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n* (saída para Paraíso)

6.3. A COPESE divulgará, no prazo estabelecido no Anexo II deste Edital, o resultado preliminar e o resultado oficial dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica designada pela COPESE/UFT.

6.4. O candidato surdo ou com deficiência auditiva que fizer a opção como CANDIDATO SURDO, e não entregar ou enviar o laudo médico ou, ainda, não for considerado candidato com deficiência pela Junta Médica, deixa de participar dessa categoria e, automaticamente, estará inscrito na categoria CANDIDATOS OUVINTES.

6.5. Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

6.6. A convocação para a perícia médica a que se refere o subitem 6.5, se necessária, será divulgada quando da publicação da resposta às solicitações de inscrições para concorrer às vagas destinadas a CANDIDATOS SURDOS, conforme cronograma do Anexo II, tendo acesso ao local somente o candidato que apresentar o original de um dos documentos de identidade descritos no item 10.2.

6.7. O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a CANDIDATOS SURDOS e passará a concorrer às vagas destinadas aos CANDIDATOS OUVINTES.

6.8. Somente poderão concorrer às vagas destinadas aos CANDIDATOS SURDOS os candidatos que forem considerados, pela Junta Médica, como deficientes auditivos.

6.9. A relação contendo os nomes dos CANDIDATOS OUVINTES e dos CANDIDATOS SURDOS será publicada no dia **25 de março de 2015**.

6.10. O laudo médico terá validade somente para o Vestibular do Curso de Letras: Libras 2015 e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.



6.11. O laudo médico deverá, **obrigatoriamente** obedecer às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, e ainda, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

6.12. O laudo médico que deixar de atender às exigências contidas neste Edital, em especial ao item 6.11, não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito ao tempo adicional, à correção diferenciada e a concorrer às vagas exclusivas a CANDIDATO SURDO.

6.13. A COPESE/UFT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico, dos exames, dos requerimentos e de outros documentos ao seu destino.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados todos os demais itens, subitens e anexos do edital 001/2015 de 15 de janeiro de 2015.

Palmas-TO, 27 de fevereiro de 2015.

**Marcio da Silveira**  
*Reitor*